PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

Corrigenda

Na Portaria nº1152/2019 publicada em 27/06/2019, onde se lê: a contar de 16/06/2019, leia-se: 14/06/2019; e onde se lê: Leila Maria de Oliveira, leia-se: Leila Maria de Oliveira Clarkson.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO Nº 020/001260/2019 - PORTARIA Nº 136/2019

EDITAL DE CITAÇÃO: CITADO(A): ELMA DE OLIVEIRA BOUZAS, matrícula nº 1229.524-4, ocupante do cargo de Ágente de Saúde.

ASSUNTO: apresentar defesa por estar incurso(a) em tese no artigo 178, da Lei 531/85; **PRAZO:** 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 08 (cito) dias, ciente de que a ausência da manifestação implicará; REVELIA e seus efeitos; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artº 241 §2º e § 4º da Lei 531/85; VISTA DOS AUTOS: Sala da COPAD, Rua Visconde de Sepetiba nº 987 — 5º andar (CAN); HORÁRIO: 13:00 horas às 17:00 horas.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI COMUNICA QUE REALIZARÁ, NO DIA 17 (DEZESSETE) DE JULHO DE 2019, ÀS 09:00h, NO AUDITÓRIO LOCALIZADO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA Nº 987/9º ANDAR - CENTRO - NITERÓI - RJ, CERTAME NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, SOB O Nº 017/2019, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, DESTINADO A FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E AS DEMAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS PELO SITE www.niteroi.rj.gov.br. NO ÍCONE AVISO DE LICITAÇÃO – SMA OU NO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO NA RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987/5º ANDAR, DE 09:00 ÀS 16:00 HORAS (É NECESSARIO 01 PEN DRIVE PARA GRAVAÇÃO DA PLANILHA DA PROPOSTA E 01 RESMA DE PAPEL

RESCISÃO CONTRATUAL

Consideram-se rescindidos os contratos abaixo relacionados, relativos ao Programa Niterói Mais Segura, geridos por esta Secretaria de Administração – SMA, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.378/18, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	CARGO	RESCISÃO EM
43/2018	Paulo Henrique Ribeiro Linhares	Agente Civil	09/02/2018
19/2018	Wagner Nogueira Siqueira	Agente Civil	13/08/2018
15/2017	Jailton Marinho Santos	Agente Civil	03/10/2018
29/2017	Fabio da Silva Gonçalves	Subcoordenador	18/09/2018
	=	Administrativo	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO

Compromisso de Patrocínio nº 012/2019 - que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SMEL, e do outro lado LÓCO PRODUÇÕES E EVENTOS LIMITADA ME, com o intuito de realizar a Corrida de Rua com Caminhada, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que obedece ao processo administrativo nº230/000033/2019. Fundamento legal: Art 37, e o que dispõe no caput do art. 217 e seu inciso II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, art. 253 e seguintes, Lei Federal nº 9.615/98, art. 2º, inciso V, art. 3º inciso III e art. 56, art. 116, ambos da Lei 8.666/93. Verba: Código de Despesa nº 333903900 do Programa de Trabalho nº 140.127.812.0137.4110 da Fonte 100.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público o deferimento da solicitação de serviços funerários nos autos dos processos administrativos.

75/0328/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS **DE NITERÓI**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Corrigenda do Edital CMDCA N.º 01/2019. Publicado em 06 de abril de 2019 -

Deliberação 241

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); do artigo 6º da Lei Municipal nº3361/18; nos artigos 12,15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal; e nas Resoluções 105, 106,116, 139 e 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA); Considerando o disposto nos artigos 131 e 139 do ECA, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.242/1991, 12.010/2009 e 12.696/2012;

O disposto nos artigos 70 B, 94 A e 136 do ECA, com as modificações introduzidas pela Lei Federal 13.046/2014; O disposto na Lei Municipal nº 2952/2012, que dispõe sobre a implantação, estrutura,

processo de escolha e funcionamento dos Conselhos Tutelares do Município de . Niterói:

O disposto na Lei Municipal n.º 3.137, de 17 de abril de 2015, que altera a Lei Municipal n.º 2.952/2012 para definir a forma de escolha dos conselheiros tutelares;

O disposto na Lei Municipal n.º 3361, de 13 de julho de 2018, que dispõe sobre a Reforma da Lei Municipal Nº 919/1991 que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói na forma da Lei Federal Nº 8.069/90 e dá outras providências;

O disposto nos artigos 23, 27 e 61, da Lei Municipal 3263, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Niterói Suas Niterói - e dá outras providências.

O disposto na Lei Federal n.º 13.824, d 09 de mai de 2019, que altera o Art. 132 da Lei Federal N.º8.069/1990(Estatuto da Criança e do adolescente), para dispor sobre a recondução dos conselheiros tutelares.

DELIBERÁ: Torna público a corrigenda do Edital CMDCA N.º 01/2019, que dispõe sobre o Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares do município de Niterói para o mandato de 2020 a 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Edital Nº 01/2019 do CMDCA Niterói

Regulamenta o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói, para o mandato 2020 a 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Niterói (CMDCA), com sede na Rua Coronel Gomes Machado, n.º 259, Centro, Niterói, RJ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 139, da Lei Federal nº 8.069/90 - ECA, e suas alterações; na Lei Municipal nº 2952/2012, alterada pela Lei Municipal nº 3.137/2015; na Resolução 139/10 e 170/14 do CONANDA; da Lei Federal Nº 4.737/65 (Código Eleitoral) e suas alterações, e Lei nº 9.504/97, alterada pela Minirreforma Eleitoral – Lei nº 12. 034/09, regulamentada pela Resolução TSE nº 23. 191/09; TORNA PÚBLICO a abertura do Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares para o Mandato 2020 a 2023 para os Conselhos Tutelares I, II e III do município de Niterói, com votação a ser realizada no dia 06/10/19, no horário das 9h às 17h, conforme o disposto no presente Edital: I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente edital regulamenta o processo de inscrição, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a eleição, a capacitação (eliminatória) e a propaganda eleitoral de candidatos que participarão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói e seus respectivos suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução por igual período, via processo de escolha, organizado pelo CMDCA

Art. 1º. O presente edital regulamenta o processo de inscrição, a prova de aferição de conhecimentos específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a eleição, a capacitação (eliminatória) e a propaganda eleitoral de candidatos que participarão do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Niterói e seus respectivos suplentes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida respectivos supientes, eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novosprocessos de escolha, organizado pelo CMDCA Niterói. (NR dada pela Lei Federal n.º 13.824, de 9 de Maio de 2019). § 1º Serão preenchidos os cargos de Conselheiros dos seguintes Conselhos Tutelares já instalados e em funcionamento no Município de Niterói: Conselho Tutelar

- I Região Centro e Praias da Baía; Conselho Tutelar II Região Oceânica, Pendotiba e Leste; Conselho Tutelar III Região Norte.
- § 2º Consta do Anexo I a delimitação da área de circunscrição de cada Conselho Tutelar.
- § 3º Cada Conselho Tutelar é composto por 5 (cinco) Conselheiros Titulares e 5 (cinco) Conselheiros Suplentes, escolhidos de acordo com as disposições previstas na presente Deliberação.
- § 4º Se no curso do procedimento regulamentado pelo presente edital forem criados e implantados novos Conselhos Tutelares, CMDCA, deliberará edital complementar para incluir o preenchimento dos cargos de Conselheiros Tutelares dos novos Conselhos criados, em conformidade com as normas previstas na presente
- II DAS ATRIBUIÇÕES, DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO FUNCIONAMENTO DO ÓRGÃO
- Art. 2º O Conselho Tutelar é Órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A. e alterações.

Parágrafo único: O Conselho Tutelar é vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e receberá suporte técnico, administrativo e financeiro do Município.

- Art. 3º São atribuições do conselho tutelar, conforme o disposto nos Artigos 95, 136, 191 e 194 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA) e alterações:
 I. atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98
- e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;
- II. atender e aconselhar os país ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a. requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; b. representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.
- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
- VI. providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de l a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
- expedir notificações;
- VIII requisitar certidões de nascimento e de óbito de crianca ou adolescente quando necessário;
- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal; XI. representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou
- suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural;
- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.
- fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais na forma do disposto no Art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90 e alterações;
- representar ao Poder Judiciário visando à apuração de irregularidades em entidade governamental e não governamental de atendimento, nos termos do disposto no artigo 191, da Lei nº 8.069/90 e alterações;

- representar ao Poder Judiciário visando à imposição de penalidade administrativa por infração às normas de proteção à criança e ao adolescente, nos termos do disposto no artigo 194, da Lei nº 8.068/90 e alterações. Art. 4º Os Conselheiros Tutelares, no exercício da função, farão jus a uma
- remuneração mensal de R\$ 2.839,65 (dois mil, oitocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos) sendo assegurado aos mesmos todos os direitos previstos na Lei Federal nº 8060/90 e na Lei Municipal nº 2952/12.
- Art. 5º O Conselho Tutelar do Município de Niterói terá regime de trabalho integral para atender às suas atividades institucionais, com horário de funcionamento de 9 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, tendo cada Conselheiro uma carga horária de 6 (seis) horas diárias e plantões realizados nos finais de semana, noites e feriados.

Parágrafo único: Os Conselheiros deverão seguir a seguinte escala: I. dois Conselheiros das 9 às 15h;

- II. um Conselheiro de 11 as 17h;
- III. dois Conselheiros de 12 as 18h..
 III DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO
- Art. 6º O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será
- de 20/05/2019 até 19/06/2019, no horário de 09 às 16 horas. Art. 6º O período para a inscrição de candidatos à função de Conselheiro Tutelar será de 20/05/2019 até 28/06/2019, no horário de 09 às 16 horas, exceto nas datas 20, 21 e 24 de junho, em razão de feriados e ponto facultativo.
- § 1º. A inscrição será gratuita e implica a aceitação do candidato às normas contidas nesta deliberação.
- § 2º. Consta do ANEXO II o cronograma das etapas deste processo de escolha.
- Art. 7º. Para inscrição no processo de seleção o candidato deve atender os seguintes requisitos:
- I deter reconhecida idoneidade moral:
- II possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos:
- III estar no gozo dos direitos políticos;
- IV residir no município de Niterói; IV residir no município de Niterói; há pelo menos dois anos (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012)
- V ter ensino médio completo;
- VI-ter reconhecido trabalho, de no mínimo dois anos, com crianças e/ou adolescentes, comprovada mediante documento oficial, em uma das seguintes
- a) estudos e pesquisas;
- c) defesa e garantia de direitos.
- VII não estar em débito com a fazenda municipal (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012)
- § 1º O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá ser candidato neste processo de escolha (Supressão com base na Lei Federal N.º 13.824/2019.)
- § 2º As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de escolha.
 § 2º As inscrições serão habilitadas pela comissão eleitoral do processo de escolha,
- e pelo Ministério Público. (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012)
- Art. 8º Para efetuar a inscrição, os candidatos deverão preencher requerimento próprio, conforme modelo Anexo III, fornecido pela Comissão Eleitoral instituída, que funciona à Rua Cel. Gomes Machado, 259 - Centro, nesta cidade.
- §1º Devem ser apresentados os documentos originais, e anexados ao requerimento cópia dos mesmos documentos, elencados abaixo:
- comprovante de identidade;
- título de eleitor:
- Ш comprovação de residência, na circunscrição, conforme definido no § 2º, do art. 1º, do Conselho Tutelar a que pretende concorrer;
- III comprovação de residência, há pelo menos 02 dois anos, na circunscrição, conforme definido no $\S~2^{\circ}$, do art. 1° , do Conselho Tutelar a que pretende concorrer; (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012)
- IV comprovação de atuação profissional, referidas no art. 19, inciso V da Lei Municipal nº 2.952/2012, com firma reconhecida do declarante;
- certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente;
- VI certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal e comarca onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
- VII publicação do ato de seu desligamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA- Niterói no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 21 da Lei Municipal n.º 2.952/2012.
- VIII Documento comprobatório de ausência de débitos junto à fazenda municipal (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012)
- \$ 2º Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou
- § 3º Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante.
- § 3º Será aceita como comprovante de residência cópia de guia de cobrança de impostos ou taxas, ou contas de prestadoras de serviço público (água, luz, telefone) emitidas em nome do candidato ou ainda, declaração da Associação de Moradores local. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar um dos comprovantes relacionados acompanhado de declaração do titular de que reside no local, com firma reconhecida do declarante. Para comprovar a residência há pelo menos dois anos, é necessário apresentar também quaisquer destes documentos, com data anterior ao ano de 2018, juntamente com os comprovantes atuais. (Incluído com base na Lei Municipal N.º 2952/2012)
 § 4º A comprovação, correspondente à atuação do candidato que trata o inciso IV,
- deverá ser apresentada através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato de voluntariado (conforme a Lei Federal N.º 9.608, de 18 de

fevereiro de 1998, e alterações da lei Federal n.º 13.927/16), acrescida de relatório de atividades, comprovando o trabalho efetivo, mencionando as atividades desenvolvidas com o público alvo (crianças e/ou adolescentes) indicadas no art. 7º, inciso VI. deste edital (Anexo IV).

- § 5º A Instituição ou Órgão emitente do relatório indicado no parágrafo anterior deverá estar registrada no CMDCA Niteró até a data da publicação deste Edital, ou em órgão público competente, conforme o segmento de atuação. O Relatório citado deverá ser apresentado no original, em papel timbrado oficial da Instituição, e assinado por 3 (três) membros da Diretoria da Instituição não governamental. No caso de órgãos públicos, pela chefia imediata ou substituto legal.
- § 6 º O Certificado previsto no inciso V, deverá ser apresentado no original e cópia. § 7º A certidão solicitada no inciso VI, é aquela expedida pelo 1º Ofício de Registro
- de Distribuição de Niterói, a qual deve ser apresentada no original. § 8º Os candidatos à recondução ao cargo de Conselheiro Tutelar deverão apresentar um relatório conclusivo das ações desenvolvidas no período de seu mandato, devendo constar o período de seu exercício, conforme modelo anexo V. O Relatório deverá ser apresentado no original.
- § 9º Nos casos de recondução à função de Conselheiro Tutelar, não será necessário o desligamento do Conselheiro Tutelar das suas funções visando assegurar a continuidade dos trabalhos sem prejuízo à população. (Supressão com base na Lei Federal n.º 13.824, de 9 de Maio de 2019).
- § 10 Serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral, as inscrições dos pré-candidatos Conselheiros Tutelares que tenham sido penalizados em procedimentos pela Corregedoria dos Conselhos Tutelares de Niterói ou por outros órgãos da administração pública.
- 11 Se os documentos apresentados não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, sua emissão deverá ter ocorrido há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da apresentação do requerimento de inscrição de que trata o presente artigo.
- § 12 Não será permitido o recebimento e/ou inclusão de documentos fora dos prazos estipulados por este edital.
- § 13 Serão automaticamente indeferidas pela Comissão Eleitoral, as inscrições indevidamente abertas, com documentação incompleta ou inadequada.
- § 14 É facultado ao candidato que desejar, ter sua foto na urna eletrônica, sendo necessário encaminhar ao CMDCA, pelo e-mail nitcmdca@gmail.com , seguindo as orientações do TRE (Formato: JPG. Tipo: Escala de cinza (8Bits). Resolução: 118 pixels/polegada. Largura: 161 pixels. Altura: 225 pixels). (Inclusão com base nas orientações do TRE.) § 15 O envio da foto mencionada no § anterior deverá ser efetuado até o dia 15 de
- julho de 2019. (Inclusão com base nas orientações do TRE.)
- Árt. 9º. Para efeitos do que determina o presente Edital, nos seus artigos 7º, inciso VI, e artigo 8º, §4º e §5º, bem como a Lei Municipal n.º 2.952/2012, no seu artigo 19, inciso V, serão reconhecidas como comprovação de atuação profissional de, no mínimo, dois anos com crianças e /ou adolescentes as atividades seguintes:
- I na área de estudos e pesquisa:
- a) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a órgão acadêmico de faculdade ou universidade pública ou privada; b) atividade de pesquisa, com produção de relatório institucional, vinculada a
- instituição não governamental (ONG) que tenha a pesquisa ou a produção de material de formação entre as suas finalidades institucionais;
- c) atividade de pesquisa, com produção de relatórios institucionais, vinculada a órgão governamental que tenha a pesquisa ou a produção de material entre as suas finalidades.
- II na área do atendimento direto:
- a) atuação profissional como educador, profissional de nível superior ou dirigente em órgão governamental ou não governamental que desenvolve programa em regime
- 1) orientação e apoio sócio-familiar;
- 2) apoio socioeducativo em meio aberto:
- colocação familiar;
- 4) acolhimento institucional e familiar;
- 5) prestação de serviço à comunidade;6) liberdade assistida;
- 7) semiliberdade;
- 8) internação.
- III na área de defesa e garantia de direitos:
- a) atuação como Conselheiro Tutelar;
- b) atuação como técnico de nível superior em equipe interdisciplinar de apoio ao Conselho Tutelar;
- c) atuação como profissional em equipe interdisciplinar, ou Conselheiro de Direitos de Conselho de Defesa de Direitos da Criança e do Adolescente ou Centros de Defesa de Direitos Humanos, com projetos específicos voltados para os direitos infanto-juvenis;
- d) atuação como equipe técnica de apoio à Defensoria Pública, lotado na Justiça da Infância e Juventude ou em núcleo Especializado de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- e) atuação como equipe técnica de apoio do Ministério Público, lotado nas Promotorias da Infância e da Juventude ou Curadoria Especial da Criança e do Adolescente;
- f) atuação como equipe técnica interprofissional de assessoria à Justiça da Infância e Juventude.
- § 1º Não será reconhecido o trabalho de Conselheiros Tutelares ou Conselheiros de Direitos que tenham sido penalizados, administrativa ou judicialmente, com perda de
- Art. 10. Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos, e fará a publicação no Diário Oficial do Município de nominata dos candidatos que preencheram os requisitos deste edital.
- Art. 10. Encerrado o prazo para inscrição, será iniciado o prazo de 01 a 05 de julho para impugnação junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, fundada na ausência de documentos ou de qualquer dos

requisitos legais para o exercício da função de Conselheiro Tutelar. (Alteração com base na Lei Municipal N.º 2952/12)

- Art. 11. Qualquer pedido de impugnação deverá ser oferecido ao CMDCA Niterói, com sede na Rua cel. Gomes machado, 259, Centro, Niterói, RJ, em horário comercial compreendido entre 9 e 16h, conforme cronograma (Anexo II)
- § 1º A impugnação às inscrições poderá ser proposta por qualquer cidadão, pelo Ministério Público e pelo próprio Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.(Alteração com base na Lei Municipal N.º 2952/12)
- § 2º O prazo para oferecimento de impugnação pelo Ministério Público será de 08 a 12 de julho, e se dará a partir da data da entrega dos autos do procedimento de inscrição de cada candidato na sede da(s) Promotoria(s) de Justiça da Infância e Juventude, o que deve ser providenciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente - CMDCA. (Alteração com base na Lei Municipal N.º 2952/12)
- Art. 12. Havendo impugnação, o CMDCA-Niterói publicará o resultado no D.O. Niterói entre os dias 01 a 05 de julho de 2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão
- Art. 12. Havendo impugnação, o CMDCA-Niterói publicará o resultado no D.O. Niterói entre os dias 15 a 18 de julho de 2019, servindo esta publicação como intimação ao impugnado para que, caso queira, recorra da decisão.
- Art. 13. O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão ao CMDCA Niterói, de forma escrita e fundamentada, entre os dias 08 e 12 de julho de 2019.
- Art. 13. O pré-candidato que tiver sua inscrição impugnada, poderá recorrer da decisão ao CMDCA Niterói, de forma escrita e fundamentada, entre os dias 19 e 23
- Parágrafo único: O recurso acima referido será julgado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA entre os dias 24 e 28 de julho.
- Art. 14. Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada entre os dias 15 e 19 de julho de 2019, no Diário Oficial de Niterói, a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições, estando aptos a participar da prova de aferição.
- Art. 14. Não havendo impugnações, ou após a solução destas, será publicada entre os dias 29 de julho e 02 de agosto, no Diário Oficial de Niterói, a relação dos candidatos que obtiveram o deferimento de suas inscrições, estando aptos a participar da prova de aferição.
- Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral
- IV. DA PROVA DE AFERIÇÃO:
- Art. 16. A Prova de Aferição de Conhecimentos Específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, que integra o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, conforme previsto no inciso V, do art. 18, da Lei Municipal n.º 2.952/2012, refere-se à aferição dos conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e, em especial, sobre as atribuições do Conselho Tutelar e será formulada e ministrada por instituição de reconhecida capacidade técnica, selecionada e designada pela Comissão Eleitoral do CMDCA, de forma a garantir eficiência e transparência desta etapa do processo de escolha;
- Art. 17. A Prova de Aferição consistirá de prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, com 5 (cinco) alternativas de respostas cada, sendo somente uma a correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão, perfazendo o total de 80 (oitenta) pontos, e de uma prova discursiva versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e/ou tema referente ao segmento valendo o total de 20 (vinte) pontos. § 1º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 60% dos pontos
- previstos para a prova objetiva, e 60% dos pontos previstos para a prova discu § 2º Os candidatos aprovados na prova de aferição, e não impugnados pelo CMDCA, estarão aptos a participar do processo de votação.
- § 2º Os candidatos aprovados na prova de aferição, deverão ser submetidos à avaliação psicológica específica, realizada por profissionais, da Secretaria Municipal de Saúde, escolhidos pela Comissão designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que comprove as condições psicológicas para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao cargo e para exercer, na sua plenitude, as atribuições constantes no artigo 136 da Lei Federal nº 8.069/90 - E.C.A, e da legislação municipal em vigor., conforme previsto na Lei Municipal 2952/12. (Alterado com base na Lei Municipal 2952/2012). § 3º a avaliação psicológica ocorrerá conforme cronograma (Anexo II), em local e
- horário a ser definido. (Inclusão com base na Lei Municipal 2952/2012).
- § 4º O sorteio de números dos candidatos será realizado pela Comissão Eleitoral, no dia 18 de julho, às 10h, no auditório do CMDCA, sito à Rua Cel. Gomes Machado, - Centro, na presença dos candidatos. (Inclusão com base na lei Municipal N.º2952/2012)
- § 5º O candidato que não puder comparecer ao sorteio, deverá se informar sobre o seu número junto ao CMDCA. (Inclusão com base na lei Municipal N.º2952/2012) V- DA PROPAGANDA:
- Art. 18. Após a publicação do resultado da prova de aferição, o candidato terá até o dia 03/10/2019 para realização de campanha.
- Art. 18. Após a publicação do resultado da prova de aferição e da avaliação psicológica, o candidato terá até o dia 03/10/2019 para realização de campanha. (Inclusão com base na Lei Municipal 2952/2012).
- Art. 19. Durante o processo de escolha, fica vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. Caso seja constatada, a qualquer tempo, alguma situação como essa, ensejar-se-á indeferimento de inscrição, impugnação de candidato ou destituição do conselheiro já empossado, assegurada a ampla defesa do candidato/conselheiro. VI. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO:
- Art. 20. A realização do processo de votação para a escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Niterói acontecerá no dia 06 de outubro de 2019, pelo sufrágio universal e voto direto, facultativo, secreto e uninominal, com valor igual para todos, pelos eleitores com domicílio eleitoral na circunscrição do Conselho Tutelar, no horário de 9h às 17 horas, nos postos de votação a serem divulgados posteriormente, no diário oficial e nos jornais de maior circulação no Município. Parágrafo único: A votação será realizada em um único dia, com postos de votação
- cais de fácil acesso para os eleitores, garantida a acessibilidade para pessoas com deficiência nas três regiões.

- Art. 21. Nos locais de votação deverão estar presentes o Coordenador do Posto de Votação, e os integrantes das mesas receptoras de votos.
- § 1º Não comparecendo alguns dos integrantes das mesas receptoras de votos, o Coordenador do Posto de Votação designará, para as mesmas, cidadãos de ilibada conduta que aceitem o encargo;
- § 2º O presidente da mesa receptora de votos iniciará o processo de votação às 09:00 horas, com a abertura da Ata Circunstanciada.
- Art. 22. A empresa contratada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Niterói providenciará urnas para votação, as quais ficarão sob a responsabilidade do Coordenador de Posto de Votação;
- Parágrafo Único: Será afixado, em cada um dos Postos de Votação, a relação dos candidatos da área de abrangência do Posto. As relações devem ser em ordem alfabética e em ordem numérica. Todas devem trazer o número e o nome do
- Art. 23. Será constituída por área de abrangência, uma Coordenação Regional, cujos endereços serão divulgados no Diário Oficial do município pelo CMDCA Niterói, até 48 horas antes do início do processo de recepção dos votos. A Coordenação Regional será composta por, pelo menos, dois Conselheiros de Direitos do CMDCA Niterói.
- Art. 24. O Eleitor deverá apresentar-se à mesa receptora de votos munido de um Documento de Identidade com foto e do Título de Eleitor atualizado.
- Parágrafo único: Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH)
- Art. 25. Após identificado pela mesa receptora de votos, o eleitor dirigir-se-á à cabine de votação.
- Art. 26. Os Candidatos poderão credenciar, por posto de votação da área em que se habilitaram, 1 (um) fiscal de votação. § 1º Só poderão atuar como fiscais pessoas idôneas e maiores de 18 anos de idade.
- § 2º O candidato deverá realizar o credenciamento dos fiscais referidos no caput anterior, junto ao CMDCA Niterói, através de Formulário próprio, mediante apresentação cópia do Documento de Identidade, do Título de Eleitor e 1 foto 3x4 dos Fiscais, conforme especificado no cronograma de etapas.
- § 3º Serão aceitos como comprovante de identidade, somente os seguintes documentos com foto e assinatura: Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CRP. Etc.), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto ou Passaporte
- § 4º O fiscal credenciado deverá retirar a sua credencial no CMDCA Niterói, mediante a apresentação de um documento original de identidade com foto, na data especificada no cronograma de atividades.
- § 5º O fiscal terá atuação exclusiva junto ao posto de votação ao qual estará credenciado. Não será permitida a atuação em outro posto de votação.
- Art. 27. Todos os candidatos são Fiscais Natos, podendo atuar na região a qual se habilitaram como candidatos.
- § 1º O candidato deverá retirar sua credencial de fiscal no CMDCA Niterói mediante a apresentação de um documento original de identidade com foto na data especificada no cronograma de atividades.
- § 2º Os Fiscais e Candidatos, ao atuarem nos postos de votação, deverão manter à vista sua credencial e não poderão portar nenhum objeto de propaganda eleitoral. Sempre que solicitados deverão apresentar ao Presidente da Mesa, ao Coordenador de Posto de votação, membros do CMDCA Niterói, ou a qualquer outra Autoridade Pública, documento original de identificação, juntamente com a credencial.
- Art. 28. Os atuais Conselheiros Tutelares que não estiverem se candidatando à recondução, são Fiscais Natos. Para tal deverão retirar no CMDCA Niterói, sua credencial, trazendo uma foto 3x4 conforme especificado no cronograma de
- Art 29 Havendo conduta incompatível com os trabalhos de votação ou atitude descortês com qualquer um dos integrantes dos postos de votação, inclusive proveniente de Candidato e/ou Fiscal, poderá ser acionada força policial.
- Art. 30. Encerrada a coleta de votos o presidente da mesa receptora de votos, deverá lacrar a urna.
- Art. 31. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada por todos os integrantes da mesa receptora de votos
- Art. 32. Os coordenadores dos postos de votação, ao início e término do processo de escolha, serão os responsáveis pela condução dos envelopes com as atas circunstanciadas e as umas lacradas, até o local onde será instalada a Central de Apuração, cujo endereço será divulgado pelo CMDCA Niterói.
- 1º Todo o material da votação será conduzido em carros fornecidos pela empresa contratada. Nos veículos não será permitida a locomoção, junto com o material de votação, de candidatos ou fiscais.
- Art. 33. Os casos omissos surgidos durante o processo de recepção de votos serão resolvidos, regionalmente, pelo Representante do CMDCA Niterói, após consulta a um integrante da Comissão Eleitoral.
- VII DA APURAÇÃO
- Art. 34. A apuração de votos, terá início a partir da chegada das urnas no dia 06 de outubro de 2019, na Central de Apuração.
- Art. 35. As mesas de apuração deverão ter a presença de um representante do Ministério Público.
- Art. 36. Caberá ao Presidente do CMDCA Niterói, ou pessoa por ele indicada, a coordenação da Mesa de Trabalho.
- Art. 37. Ás solicitações de impugnações e/ou as reclamações registradas nas atas de votação, serão decididas administrativamente no curso da totalização pela Comissão Eleitoral, por maioria dos votos, cientes os interessados presentes
- Art. 38. O trabalho de totalização de votos poderá ser acompanhado pelos Conselheiros Municipais de Direitos, por representantes do Ministério Público, pelos Conselheiros Tutelares, por candidatos, por autoridades públicas e por fiscais, devidamente credenciados.
- § 1º Serão utilizadas para acesso à área restrita da Central de Apuração as mesmas credenciais utilizadas no processo de recepção de votos. Para o acesso à área

restrita, todos deverão apresentar, juntamente com a credencial, um documento original de identificação com foto.

2º Havendo conduta incompatível com os trabalhos de apuração ou atitude descortês com qualquer um dos integrantes das mesas apuradoras, inclusive proveniente de Candidato e/ou Fiscal, poderá ser acionada força policial.

Art. 39. Caso necessário votação manual, após fazer a declaração dos votos em branco e antes de ser anunciado o seguinte, será posto na cédula, no lugar correspondente à indicação do voto, a expressão "em branco", além da rubrica do Presidente da mesa apuradora.

§ 1º O mesmo processo será adaptado para o voto nulo.

§ 2º As cédulas oficiais, à medida que forem abertas, serão examinadas e lidas em voz alta por um dos componentes da mesa apuradora. § 3º As questões relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa

Art. 40. Após a totalização dos votos serão novamente colocados em envelopes e lacrados os votos e os mapas de totalização de cada uma eleitoral

Art. 41. Serão considerados Conselheiros Tutelares titulares os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maioria do número de votos por área de Abrangência dos Conselhos Tutelares e considerados suplentes os 05 (cinco) imediatamente posteriores

Parágrafo único: Os demais candidatos integrarão cadastro de reserva, de acordo com a ordem de votação obtida.

Art. 42. Em caso de empate, terá precedência o candidato de mais idade

Art. 43. Concluída a totalização dos votos, o CMDCA Niterói proclamará o Resultado do Processo de Escolha, publicando no Diário Oficial do município o nome dos

candidatos e o número de votos recebidos.

Art. 44. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser decididos, pela Comissão Eleitoral do CMDCA Niterói.

Art. 45. Os casos omissos serão decididos pelo CMDCA Niterói.

VIII. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Art. 46. Os Conselheiros Tutelares eleitos e suplentes serão convocados para um curso de capacitação de 32 horas, acerca das normas do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como sobre as peculiaridades e aspectos práticos do exercício da função de Conselheiro Tutelar. O conteúdo, a carga horária e a metodologia serão divulgados em edital próprio a ser deliberado e publicado pelo CMDCA Niterói no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: A capacitação incluirá estágio de uma semana, in loco, nos Conselhos Tutelares para quais foram eleitos, tanto os titulares quanto os suplentes.

Art. 47. O candidato só poderá tomar posse mediante frequência de 75% na capacitação referida no artigo 46 do presente edital, salvo faltas devidamente justificadas, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho

DA COMISSÃO ELEITORAL DO CMDCA:

Art. 48- A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Niterói, para mandato de 2020-2023, é composta pelos (as) Conselheiros (as) de Direitos Alan Teixeira Lima (Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Niterói - SASDH), Marisa de Souza La Banca da Silva Direitos Humanios de Nicitori - SASDH), Marisa de Souza La Barica da Silvio (Secretaria Executiva do Prefeito - SEXEC), Andréa de Andrade Lopes Valério (Centro Juvenil Oratório Mamãe Margarida – CEJOMM) e Janaina Sant'anna de Oliveira (Associação de pais e Amigos do Excepcional – APAE) (Inclusão com base na Resolução 170 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA).

Parágrafo único: A comissão eleitoral formada para o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares da Cidade de Niterói, para mandato de 2020-2023 será

desfeita em 30 dias após o término do processo eleitoral. Art. 49- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Niterói, 02 de Abril de 2019. Presidente do CMDCA ANEXO I

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE CIRCUNSCRIÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES

CONSELHO TUTELAR I – REGIÃO CENTRO E PRAIAS DA BAÍA Bairros de abrangência: Bairro de Fátima,

Boa Viagem, Cachoeiras, Centro, Charitas, Gragoatá, Icaraí, Ingá, Jurujuba, Morro do Estado, Pé Pequeno, Ponta D'Areia, Santa Rosa, São Domingos, São Francisco, Viradouro e Vital Brasil.

CONSELHO TUTELAR II - REGIÃO OCEÂNICA, PENDOTIBA E LESTE Bairros de abrangência: Badú, Cafubá, Camboinhas, Cantagalo, Engenho do Mato, Itacoatiara, Itaipu, Ititioca, Jacaré, Largo da Batalha, Maceió, Maria Paula, Matapaca, Muriqui, Piratininga, Rio do Ouro Sapê, Várzea das Moças e Vila Progresso.

CONSELHO TUTELAR III – REGIÃO NORTE Bairros de abrangência: Baldeador, Barreto, Caramujo, Cubango, Engenhoca, Fonseca, Ilha da Conceição, Ponto Cem Réis, Santa Bárbara, Santana, São Lourenço, Tenente Jardim e Viçoso Jardim. ANEXO II

Publicação do resultado dos Recursos da avaliação psicológica	11/09
Campanha Eleitoral	12/09 a 04/10
Credenciamento dos Fiscais	16 a 19/09
Entrega das Credenciais	01 a 02/10
Processo de escolha	06/10
Publicação e Publicização do Resultado do processo de escolha	13/10
Curso de capacitação dos conselheiros tutelares eleitos	26/10 a 09/11 carga horária de 40 horas aula
Posse dos Conselheiros eleitos para o mandato 2020 a 2023	10/01/2020

ANEXO III
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Ilmo. Sr. Presidente do CMDCA – Nitero Eu
,portador(a)da identidade n.º,expedida pel
em/. brasileiro(a), estad civil, profissão, residente
domiciliado
,n.º,complementobairro
na cidade de Niterói. CEP.: Te
na cidade de Niterói, CEP.: Te,e-mail
venho requerer a V.Sa a minha inscrição como candidato(a) a Conselheiro(a) Tutela
da Circunscrição do Conselho Tutelar, na forma do Artigo 133 da Le
Federal 8069/1990, combinado com o Artigo 19, da Lei Municipal n.º 2.952, d
17/05/2012 e alterações, e para tal, anexo a cópia da documentação relacionad
abaixo: Documentos Comprobatórios:
()I - documento de identidade, dentro da validade
()II - título de eleitor;
()III - comprovação de residência, há pelo menos 02 (dois) anos, na circunscrição d
Conselho Tutelar a que pretende concorrer; (Inclusão com base na Lei Municipa
N.º 2952/2012).
()IV - comprovação de atuação profissional ou voluntária, referidas no art. 19, incis
V, da Lei Municipal n.º 2.952, de 17/05/2012 com firma reconhecida do declarante
devendo a instituição ser registrada no CMDCA-Niterói até a data de publicaçã
deste edital, ou órgão público competente, conforme o caso;
()V - certificado de conclusão de ensino médio ou curso técnico equivalente
()VI - certidão negativa de distribuição de feitos criminais expedida pela Comarc
onde residiu o candidato nos últimos cinco anos, com validade à época da inscrição;
()VII - publicação do ato de desligamento do Conselheiro Municipal dos Direitos d
Criança e do Adolescente no Diário Oficial do Município, para comprovação d
disposto nos art. 21, da Lei Municipal n.º 2.952, de 17/05/2012.
()VIII – Documento comprobatório de ausência de débitos com a Fazenda Municipa
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012).
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de 2019
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de 2019 Assinatura do Requerente 2019
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de 2015 Assinatura do Requerente ANEXO IV
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de 2019 Assinatura do Requerente 2019
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de 2015 Assinatura do Requerente ANEXO IV
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de 2018 Assinatura do Requerente ANEXO IV COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL OU VOLUNTÁRIA (EM PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói, de
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,
(Inclusão com base na Lei Municipal N.º 2952/2012). Niterói,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA FMS/FGA № 073/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/7593/18, do Pregão SRP 061/2018, cujo objeto é a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE HORMÓNIOS E MARCADORES TUMORAIS, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM CADA UM DOS LOTES, PARA LEITURA DOS TESTES, POR TERMO DE COMODATO, A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA, durante o período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art. 2º - Nome do Gestor: Claudia Nascimento de Oliveira — Chefe do Serviço de Administração LMV — mat. FMS: 436.185-3.

Art. 3º - Titular: Cristiano Rodrigues Veronese, Cargo: Chefe de Setor de Imunologia do LMV, Matrícula: FMS: 436.635-7.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 080/2019

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Indicar o Gestor responsável pela fiscalização, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/4405/18, do Pregão SRP 060/2018, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM COLOCAÇÃO DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS POR TERMO DE COMODATO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ROTINA, NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI,, durante o descridad de 12 magas para targad de 12 magas período de 12 meses, para atender à demanda da Fundação Municipal de Saúde de

Art. 2º - Nome do Gestor: Claudia Nascimento de Oliveira - Chefe do Serviço de Administração LMV - mat. FMS: 436.185-3.

Art. 3º - Titular: Claudio Manoel da Silva – Chefe do Laboratório do Largo da Batalhamat. FMS: 435.494-0.

Art. 4º - Fiscais Setoriais: Maria de Fatima Rohen Araújo – mat. FMS 434-087-3, Claudio Manoel da Silva – mat. FMS 435-494-0, Alarimar Ferreira Estrella – mat. FMS 437.252-0 e Julio Lopes de Queiroz Fº - mat. FMS 436.391-7 Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREGÃO PROCESSO Nº 200/4405/18 - PREGÃO 060/2018 HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 060/2018, que visa a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM COLOCAÇÃO DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS POR TERMO DE COMODATO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ROTINA, NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAÚDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): LABINBRAZ COMERCIAL LTDA., CNPJ 73.008.682/0001-52, pelo valor total de R\$1.589.998,00 (hum milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/4405/2018.

PROCESSO Nº 200/7593/18 - PREGÃO 061/2018

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 061/2018, que visa a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM CADA UM DOS LOTES, PARA LEITURA DOS TESTES, POR TERMO DE COMODATO, A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA, durante o período de 12 meses, adjudicando a(s) empresa(s): ADEB LINE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA., CNPJ Nº 04.624.285/0001-92, pelo valor total de R\$598.799,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e nove reais), com condições de entrega, validade e pagamento, conforme disposto

no edital. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 200/7593/2018.

EXTRATO DE ATA Nº 01/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 061/2018, Objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA DOSAGENS DE HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS,

COM COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS, EM CADA UM DOS LOTES, PARA LEITURA DOS TESTES, POR TERMO DE COMODATO, A SER INSTALADO NO LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA MIGUELOTE VIANA, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/7593/2018, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 061/2018, Total de Fornecedores Registrados: 01(um). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$598.799,00 (quinhentos e noventa e oito mil e setecentos e noventa e nove reais). Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

EXTRATO DE ATA Nº 02/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 060/2018, Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, COM COLOCAÇÃO DE 9 (NOVE) EQUIPAMENTOS TOTALMENTE AUTOMATIZADOS POR TERMO DE COMODATO, A FIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DE EXAMES DIAGNÓSTICOS DE ROTINA, NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DE SAUDE AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, durante o período de 12 meses. Processo nº 200/4405/2018, Modalidade de Licitação Pregão Presencial – SRP nº 060/2018, Total de Fornecedores Registrados: 01(um). A Vigência da Ata será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, no valor total de R\$1.589.998,00 (hum milhão e quinhentos e oitenta e nove mil e novecentos e noventa e oito reais).

Detalhamento da ata no site <u>www.niteroi.ri.gov.br.</u>

<u>COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS</u>

Edital de Citação: Nome: SIMONE ALVES RABIEGA, cargo Médico Oftalmologista, matrícula FMS nº 435.524-4, com lotação na PESP; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/005924/2019; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; Fundamentação Legal: Lei nº 531/85, conference action 24 de Estatudados Pública Musicipicia publicação. conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

Edital de Citação: Nome: PATRICIA GARCIA DE ARAUJO, cargo Médico Oftalmologista, matrícula FMS nº 435.518-6, com lotação na PESP; Assunto: Exoneração, referente ao processo nº 200/002937/2019; Prazo: 10 (dez) dias, a contar da última publicação, que se fará durante 03 (três) dias; **Fundamentação Legal**: Lei nº 531/85, conforme artigo 84 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Processo nº.200/16817/2009 de 08/12/2009 sobre a cessação da obrigatoriedade do Exame Demissional.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO CMRA nº 39 DE 18 DE JUNHO DE 2019.

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DF ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRONTO PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º. O processo administrativo abaixo está apto para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

Processo Administrativo nº 130/001152/2019 - Autuado: Banco do Brasil S/A.

Processo Administrativo nº 130/000395/2019 -Autuado: UDBRAX Distribuidora de utilidades Eireli.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN EDITAL CULTURAL - AÇÕES LOCAIS № 008/2018

CONVÊNIO REDE DE PONTOS DE CULTURA DE NITERÓI Nº 812085/2014

Prêmio Ações Locais Niterói

CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES

A Fundação de Arte de Niterói (FAN) torna pública a convocação de suplentes referente ao Edital cultural de Ações Locais - Niterói (nº 008/2018), vinculado ao Convênio Cultura Viva Niterói nº 812085/2014, entre o Ministério da Cultura/ MINC e

a Fundação de Arte de Niterói/ FAN, a saber:

Categoria I - Valorização da Matriz da Diversidade Cultural Brasileira

ORDEM DE SELEÇÃO	AÇÃO LOCAL	REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
11	Manifestação artística cultura e juventude	Fernando Brasil Azevedo	89
12	Tire o seu racismo do caminho que eu quero passar com a minha cultura	Victor Hugo Vieira Silva	85
14	Samba de roda maculelê	Humberto Salustiano Galdino	84
14	Projeto herança africana	Geyse de Gois Azevedo de Souza	84
15	Cia mala de mão	Amanda Soares Costa	83

Categoria II - Promoção de uma Cultura de Direitos Humanos

ORDEM DE SELEÇÃO	AÇÃO LOCAL	REPRESENTANTE	PONTUAÇÃO
11	Coletivo Cultural Reticências	Lucas Tavares Honoratto	90
12	Fórum de mulheres negras de Niterói	Ana Cristina dos Santos Duarte	89
13	Tapete Literário	Fernando Trajano dos Santos	86
14	Ciclo Experiência	Luís Ronaldo Gomes de Araújo	84

RESULTADO DA TRIAGEM DO EDITAL №02/2019 - APRESENTAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA INCENTIVO FISCAL - INSCRIÇÕES DE MAIO/19

A Fundação de Arte de Niterói divulga o resultado da etapa de Triagem do Edital nº 02/2019 - Apresentação de Projetos Culturais para Incentivo Fiscal, com as inscrições habilitadas e as inabilitadas, além de suas respectivas motivações, conforme item 9.3 do referido edital. As inscrições inabilitadas têm prazo até às 17h do 5º dia útil contado a partir desta publicação para a apresentação de recurso em formulário próprio (anexo VII do edital), conforme os itens 9.4, 9.4.1 e 9.5 do edital.

HABILITADOS

Número de Protocolo	Nome do Projeto	Proponente
220001159/2019	2º Festival Geração Consciente	Jaqueline Pereira Lambranho
220001163/2019	APONTE – Festival de Stand-up	Juliano da Silva Antunes

INABILITADOS

Número de Protocolo	Nome do projeto	Proponente	Descumprimento dos seguintes itens do edital:
220001158/2019	Associação Médica Fluminense: mais de 100 anos de amor à Medicina	Alcir Vicente Visela Chácar	8.2.1; 8.3.2 – IV; 8.3.3 – I.
220001160/2019	Niterói Blues & Jazz Festival	FL Cerqueira Produções e Eventos	8.3.3 – I
220001161/2019	Canto Batuque Grota – o show	Fabio Lessa de Cerqueira	8.3.3 – I; Art. 61 – 12747/2017
220001162/2019	Bloody Mary – Gravação do EP	Nathalia Cristina Rodrigues de Cerqueira Lima	8.3.3 – I; Art. 61 – 12747/2017

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência PROCESSO N° 310/000780/2019 - INDEFERIDO.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN DESPACHO DO PRESIDENTE PUBLICAÇÃO AVISO DO PREGÃO № 10/2019 PROCESSO Nº 520/000405/19

A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Diblia de Nicela - Cela, confidence aos interessados que fará relatizar Entraga-Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal

nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital para o serviço de Locação de Containers Habitáveis.

Estimativa orçamentária: R\$ 81.278,44 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e oito

reais e quarenta e quatro centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 15 de julho de 2019, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo

de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 03 de julho de 2019 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenco – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.rj.gov.br
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao

citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 47/2019; PARTES: EMUSA e RR CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE EDIFÍCIOS LTDA-ME; OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de implementação de canteiro central na Estrada Francisco da Cruz Nunes, Bairro Itaipu; VALOR GLOBAL: R\$ 143.200,83 (cento e quarenta e três mil, duzentos reais e oitenta e três centavos); PRAZO: 03 (três) meses e será ontado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: correrão à contado a partir da ordem de início; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: correrão à conta do PT: 1051.15.451.0010.4006, ND: 4.4.90.51.00 e FT: 138; **FUNDAMENTAÇÃO**: Carta Convite 10/2019; **DATA DO CONTRATO**: 25/06/2019. Processo nº 120000345/2016. Presidente da EMUSA – Niterói, 26 de junho de 2019. EXTRATO

INSTRUMENTO: 02 termo aditivo de Rerratificação ao contrato nº 03/2018; PARTES: EMUSA e PRIMA SERVIÇOS TECNICOS LTDA - EPP; OBJETO: alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: itens acrescidos: R\$ 11.650,69 (onze mil, seiscentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos); itens novos: R\$ 65.736,87 (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos); itens reduzidos: R\$ 24.101,00 (vinte e quatro mil, cento e um reais); itens excluídos: 56.314,80 (cinquenta è seis mil, trezentos e quatorze reais e oitenta centavos) representando 3,84% de alteração contratual, com uma redução de R\$ 3.028,24 (três mil, vinte e oito reais e vinte e quatro centavos) no valor contratual, de acordo com o Processo Nº 510000438/2019; FUNDAMENTO: art. 58, I c/c 65, I "a" e "b" e seu § 1º, parte

final, todos da Lei nº 8.666/1993; DATA: 26/06/2019. – Presidente da EMUSA.